



Prefeitura do Município de Barretos  
Secretaria Municipal de Educação Estado de São Paulo

### Edital de Abertura de Inscrições

### Processo Seletivo Externo 2021

### Edital SME 001/2020

A Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo n.º **001/2020** para constituição de cadastro das funções apresentadas no ANEXO III – FUNÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no ano letivo de 2021 e excepcionalmente para preenchimento das vagas remanescentes do ano de 2020 que não possuem mais candidatos classificados no Edital SME- 005/2019.

## CRONOGRAMA

As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site [www.educacao.barretos.sp.gov.br](http://www.educacao.barretos.sp.gov.br) e no jornal “Folha de Barretos”, órgão oficial de divulgação da Prefeitura de Barretos.

ETAPA	ATIVIDADES	DATA*
INSCRIÇÃO	Publicação do edital.	06/03/2020
	Inscrições via internet.	17/03 a 06/04/2020
	Entrega do requerimento de isenção da taxa de inscrição <b>Local: Setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Barretos - Horário: 10h às 16h.</b>	17 a 20/03/2020
	Publicação dos resultados do requerimento de isenção.	24/03/2020
	Último dia para pagamento do boleto.	07/04/2020
	Publicação das inscrições deferidas.	14/04/2020
	Interposição de recursos das inscrições deferidas.	15 e 16/04/2020
	Publicação do resultado do recurso.	17/04/2020

<b>PROVAS</b>	Divulgação dos locais das provas objetivas.	<b>17/04/2020</b>
	<b>Prova objetiva.</b>	<b>26/04/2020</b>
	Divulgação do gabarito da prova.	<b>27/04/2020</b>
	<b>Realização da prova específica:</b> Inglês para Professor II de Inglês; e Estudo de caso para Professor II de AEE.	<b>28/04/2020</b>
	<b>Realização da prova específica:</b> LIBRAS para Professor II-AEE e Professor II-LIBRAS; BRAILLE para Professor II-AEE e Professor II-BRAILLE.	<b>29/04/2020</b>
	Publicação da lista de notas da prova objetiva e específica	<b>08/05/2020</b>
	Interposição online de recursos contra gabarito e lista de notas da prova objetiva e prova específica.	<b>09 a 11/05/2020</b>
	Publicação dos resultados dos recursos contra gabarito e lista de notas da prova objetiva e específica.	<b>12/05/2020</b>

<b>DOCUMENTOS</b>	Publicação da lista de convocação para entrega de documentação, conforme Capítulo VI.	<b>12/05/2020</b>
	<b>Entrega de documentos conforme Capítulo VI – Para o candidato que possuir documentos e títulos não registrados em “Perfil do Candidato” no site:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Requisitos obrigatórios e títulos acadêmicos;</li> <li>• Declaração que atuou como jurado;</li> <li>• Comprovação de Idoso.</li> </ul> <b>Entrega de Requerimento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inscrição como deficiente.</li> </ul> <b>Local: Setor da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - Horário: 10h às 17h.</b>	<b>13 e 14/05/2020</b>
	Publicação dos resultados de análise de documentação exigida no Capítulo VI.	<b>19/05/2020</b>
	Interposição online de recursos contra indeferimentos da análise de documentos.	<b>20 e 21/05/2020</b>
	Publicação dos resultados dos recursos contra indeferimentos da análise de documentos.	<b>22/05/2020</b>

<b>PRÉVIA</b>	Publicação das listas de classificação por função.	<b>22/05/2020</b>
	Interposição online de recursos contra as listas de classificação.	<b>23 a 26/05/2020</b>
	Publicação do resultado dos recursos contra as listas de classificação.	<b>27/05/2020</b>

<b>FINAL</b>	Publicação das listas de <b>classificação final.</b>	<b>28/05/2020</b>
--------------	--	-------------------

\* **Atenção:** Todas as datas acima estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO I

#### I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Estas instruções especiais regem o Processo Seletivo Externo n.º 001/2020 para as funções apresentadas no início do presente edital.
2. O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, concedidos aos servidores públicos efetivos municipais.
3. A inscrição para o processo seletivo externo será realizada conforme especificações do Capítulo II deste edital.
4. A contratação para as funções será regida pelo Regime Jurídico Administrativo Especial – Lei Complementar nº 351 de 21 de novembro de 2017, obedecida a ordem da classificação final.
5. Serão assegurados ao candidato com deficiência - conforme o Capítulo II deste edital - 10% do total de contratações das aulas, classes e turmas disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado na ocorrência de aulas, classes e turmas livres ou em substituição.
6. Os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e às provas.
7. O candidato com deficiência, no momento da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito no capítulo II deste edital.
8. A remuneração mensal, o valor da hora-aula e a carga horária semanal para as funções que regem este processo seletivo têm como referência a tabela de vencimentos vigente.

### CAPÍTULO II

#### I. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo seletivo externo serão realizadas, exclusivamente, via internet no período apresentado no cronograma até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia.
2. Para cada função que o candidato pretende concorrer deverá fazer uma inscrição.
3. O código de inscrição, os requisitos exigidos e critérios de classificação por habilitação estão estabelecidos no Anexo III deste edital.
4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de processo seletivo externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. Os profissionais interessados em participar do processo seletivo externo deverão preencher ficha de inscrição online. No ato da inscrição o candidato deverá informar:
  - 5.1. seus dados pessoais;
  - 5.2. as funções para as quais deseja se inscrever;
  - 5.3. dados sobre os requisitos básicos exigidos para a respectiva área de interesse;
  - 5.4. se é pessoa com deficiência;
  - 5.5. se necessita de condições especiais para a realização das provas por deficiência, gravidez ou lactante;
  - 5.6. se atuou como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
6. Após efetuada a inscrição, o candidato é responsável por imprimir e efetuar o pagamento do(s) boleto(s). O não pagamento do(s) boleto(s) implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.
  - 6.1. A **taxa de inscrição será de R\$25,00** para cada função.
  - 6.2. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetuado até o último dia previsto no cronograma;
  - 6.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a maior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal n.º 3.838, de 29.03.2006, e Lei Municipal n.º 5.022 de 27.11.2014.
7. Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 3.838, de 29/03/2006, alterada pela Lei Municipal n.º 5.022, de 27/11/2014, poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para o processo seletivo, desde que esteja comprovadamente desempregado.
  - 7.1. O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas neste Capítulo, deverá acessar o link “solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição” no site, preencher os dados solicitados, e, após a transmissão dos dados, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme cronograma.
  - 7.2. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá comprovar a condição de desempregado, mediante entrega de cópia simples dos seguintes documentos:
    - 7.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação do último contrato de trabalho e a da página subsequente a do último contrato de trabalho) ou de documentação similar;
    - 7.2.2. Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizado, expedido pela Previdência Social;
    - 7.2.3. A entrega deverá ser no local, período e horário previsto no cronograma;
    - 7.2.4. Em caso de entrega por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
  - 7.3. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de

inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício;

7.4. O resultado da solicitação será divulgado na data prevista, conforme cronograma;

7.5. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:

7.5.1. preenchido incorretamente;

7.5.2. entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto;

7.5.3. que não tenha anexada a documentação exigida;

7.5.4. que não comprove o requisito previsto.

7.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento;

7.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do processo seletivo, deverá acessar o site, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, conforme cronograma, observado o disposto neste Edital, no que couber.

8. São requisitos para a inscrição:

8.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

8.2. conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

8.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

8.4. gozar de boa saúde física e mental;

8.5. estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;

8.6. estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.7. não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

## **II. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, GESTANTES E LACTANTES**

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo externo, desde que as atribuições das funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes.

2. Em obediência à Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes, ao candidato com deficiência classificado será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do processo seletivo externo.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º,

da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), indivíduos diagnosticados com audição unilateral, conforme Lei nº. 16.769, de 18 de junho de 2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.

4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participará do processo seletivo externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.
5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
7. A publicação do resultado final do processo seletivo externo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
8. O candidato com deficiência deverá submeter-se à perícia médica indicada pela Prefeitura de Barretos que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.
9. A pessoa com deficiência, após o contrato, não poderá usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.
10. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá entregar laudo médico e exames que comprovem a deficiência em cópia simples com a apresentação do original, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF no local, período e horário previstos no cronograma.
11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial de aplicação de prova deverá entregar o requerimento no local, período e horário previstos no cronograma.
12. A candidata grávida ou lactante deverá entregar o requerimento no local, período e horário previstos no cronograma, solicitando condição especial para a amamentação no dia da prova, bem como o nome do terceiro que irá acompanhar o bebê enquanto a lactante realiza a prova.

## CAPÍTULO III

### I. DOS REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES

Os requisitos básicos e critérios de classificação por habilitação encontram-se no anexo III deste edital.

## CAPÍTULO IV

### I. DAS PROVAS

Função	Provas			
		Área de conhecimento	Nº de Questões	Duração da Prova
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor de Educação Infantil</li> <li>• Professor de Suplência I</li> <li>• Professor I</li> <li>• Professor II</li> </ul>	Objetiva - eliminatória	- Língua Portuguesa	12	3 horas
		- Matemática	5	
		- Conhecimentos Pedagógicos	15	
		- Legislação	2	
		- Atualidades	6	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor II de AEE</li> </ul>	Específica	Estudo de Caso – eliminatória	2	1 hora
		LIBRAS – classificatória	1	1 hora
		BRAILLE – classificatória	1	1 hora
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor II de LIBRAS</li> </ul>	Específica	LIBRAS – eliminatória	1	1 hora
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor II de BRAILLE</li> </ul>	Específica	BRAILLE – eliminatória	1	1 hora
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor II de Inglês</li> </ul>	Específica	Questões – eliminatória	5	1 hora
Todas as funções do edital	Avaliação de Títulos	Conforme critérios estabelecidos no CAPÍTULO VI deste Edital.		

1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos constantes deste edital.
2. A avaliação de títulos terá caráter classificatório. Os títulos serão avaliados conforme critérios estabelecidos no capítulo VI deste edital.
3. As provas específicas para as funções de:
  - 3.1. Professor II de Inglês de caráter eliminatório e classificatório;
  - 3.2. Professor II de LIBRAS de caráter eliminatório e classificatório;
  - 3.3. Professor II de Braille de caráter eliminatório e classificatório; e
  - 3.4. Professor II de AEE - Atendimento Educacional Especializado:
    - 3.4.1. Prova Específica – “Estudo de Caso” de caráter eliminatório e classificatório;
    - 3.4.2. Prova Específica – “LIBRAS” de caráter classificatório;
    - 3.4.3. Prova Específica – “BRAILLE” de caráter classificatório;
4. O candidato inscrito em mais de uma função constante no Anexo V deste edital realizará apenas uma prova objetiva.

- 4.1. O tempo mínimo de permanência na sala é de 90 (noventa) minutos e no máximo de 180 (cento e oitenta) minutos para a prova objetiva.
- 4.2. O candidato poderá levar o caderno de prova objetiva, decorridos 90 (noventa) minutos do início da prova.
5. As provas serão realizadas conforme cronograma.
6. O horário e local de realização das provas serão publicados, oportunamente, no local informado no cronograma.
7. As provas versarão sobre os conteúdos elencados no Anexo I deste edital.
8. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização das provas munido de comprovante de inscrição, caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento oficial com foto.
9. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do processo seletivo externo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
  - 9.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do processo seletivo externo;
  - 9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
  - 9.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão;
  - 9.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão;
  - 9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital;
  - 9.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

## **CAPÍTULO V**

### **I. DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos para aprovação. Serão 40 (quarenta) questões com valor de 2,5 (dois e meio) pontos para cada uma.
2. As provas específicas serão de caráter eliminatório e/ou classificatório de acordo com o Capítulo IV sendo avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos cada.



- 2.1. Para as provas eliminatórias será exigido o mínimo de 40 (quarenta) pontos para a aprovação em cada uma.
- 2.2. Para as provas específicas de caráter classificatório e/ou eliminatório são somados os pontos à nota final.
3. Será eliminado do processo seletivo externo o candidato que:
  - 3.1. não comparecer às provas;
  - 3.2. comparecer fora do horário estabelecido para a realização das provas;
  - 3.3. não apresentar documento oficial com foto;
  - 3.4. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;
  - 3.5. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - 3.6. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
  - 3.7. fizer anotações e informações relativas às suas respostas em qualquer material que não for o fornecido;
  - 3.8. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - 3.9. não entregar a documentação exigida conforme orientações deste edital.
4. A nota final dos candidatos habilitados será resultante da somatória das notas da prova objetiva, das provas específicas, quando for o caso, e títulos.

## **II. DA CLASSIFICAÇÃO**

Nas provas objetivas e específicas, somente serão classificados os candidatos que atingirem a nota mínima exigida neste capítulo.

### **CAPÍTULO VI**

#### **I. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. O candidato aprovado na prova objetiva deverá entregar todos os documentos relacionados no Item 2 deste capítulo, conforme cronograma.
  - 1.1. O candidato que tiver seus documentos e títulos já registrados no site estará dispensado de reapresentá-los.
  - 1.2. O candidato que possuir documentos e títulos não registrados em “Perfil do Candidato” no site, conforme Anexos II e III, poderá apresentá-los conforme cronograma.
2. De acordo com cronograma, o candidato é responsável por entregar em envelope identificado com seus dados pessoais (nome completo, RG e CPF), a fotocópia legível (cópia simples) dos documentos abaixo, apresentando os originais para conferência:

- 2.1. documentos pessoais – RG e CPF;
- 2.2. carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF para profissionais de Educação Física;
- 2.3. diploma e/ou documento que comprove a habilitação exigida para a função inscrita;
- 2.4. certificado ou declaração de conclusão com o respectivo histórico escolar;
- 2.5. títulos Acadêmicos: *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), quando for o caso;
- 2.6. documento que comprove função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, quando for o caso.
3. Somente os candidatos classificados, exceto item 1.1 deste capítulo, deverão entregar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os referidos documentos na data e local especificados no cronograma.
4. Serão considerados títulos, a conclusão de cursos acadêmicos, diretamente relacionados à área da educação, conforme Anexo II.
5. Os documentos comprobatórios relativos aos títulos acadêmicos serão pontuados conforme Anexo II.
6. Serão aceitos diplomas e títulos expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, comprovados mediante pesquisa no site <http://emec.mec.gov.br>, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
7. Os comprovantes de conclusão de graduação e titulação acadêmica, representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham cunho definitivo, com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação – em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
  - 7.1. Decorridos 24 (vinte e quatro) meses após a conclusão do curso, somente serão aceitos diplomas para graduação, mestrado e doutorado, e certificado de especialização.
  - 7.2. Candidatos que apresentarem declaração que estão cursando o último semestre, quando convocados para a atribuição e tiver aulas, classes e turmas atribuídas deverão apresentar a declaração de conclusão do curso ou diploma à Comissão.
8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo.
10. Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado.
11. A contagem dos títulos terá caráter classificatório.
12. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte da documentação do processo seletivo externo.
13. A data base para contagem do período de validade dos títulos apresentados será a de

conclusão do curso, não a data de expedição do certificado.

14. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes.
15. Os documentos serão analisados pela Comissão do processo seletivo externo.
16. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este capítulo não serão considerados.
17. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do processo seletivo externo.

## **CAPÍTULO VII**

### **I. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (candidatos com deficiência).
3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação final geral.
4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate, ao candidato:
  - 4.1. com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - 4.2. que obtiver maior pontuação na prova específica;
  - 4.3. que obtiver maior pontuação de conhecimento pedagógico e legislação;
  - 4.4. que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
  - 4.5. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
  - 4.6. que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.869/2008;
  - 4.7. que obtiver maior pontuação nas questões de matemática.
5. Os resultados e outras informações serão publicados nos locais previstos no cronograma.
6. A lista de classificação final será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos nos locais previstos no cronograma.

## **CAPÍTULO VIII**

### **I. DOS RECURSOS**

1. O candidato que desejar interpor recurso disporá dos respectivos prazos previstos no cronograma.
2. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos não serão considerados.

## CAPÍTULO IX

### I. DA CONTRATAÇÃO

1. Serão chamados à contratação os candidatos de acordo com a lista de classificação final, sempre que houver vagas a serem atribuídas.
2. Por ocasião da contratação serão exigidos os seguintes documentos:
  - 2.1. 01 foto 3x4;
  - 2.2. carteira profissional;
  - 2.3. cópia do CPF, RG, título eleitor;
  - 2.4. reservista;
  - 2.5. certificado de conclusão do ensino médio;
  - 2.6. diploma de habilitação da função atribuída;
  - 2.7. carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF para profissionais de Educação Física; NO PRAZO DE VALIDADE.
  - 2.8. certidão de casamento;
  - 2.9. certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
  - 2.10. antecedente criminal (<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado>);
  - 2.11. comprovante de residência;
  - 2.12. declaração de bens (próprio punho);
  - 2.13. declaração de dependentes;
  - 2.14. laudo médico emitido pelo SEESMT após a entrega de toda a documentação acima especificada.
3. De acordo com a Emenda nº. 29, de 24 de abril de 2012, a Lei Orgânica do Município de Barretos, deverá ser entregue no ato da contratação:
  - 3.1. Certidão dos Distribuidores Cíveis e Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal.
  - 3.2. Certidão dos Distribuidores Criminais e Certidão dos Distribuidores da Justiça Estadual de São Paulo.
  - 3.3. Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral.
  - 3.4. Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral.
  - 3.5. Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar.
  - 3.6. Declaração firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no dispositivo legal referido no caput deste artigo, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
4. Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva **Certidão de Objeto e Pé**, para análise do departamento competente.
5. Em caso de contratação, o candidato poderá ser dispensado nos casos previstos no Art. 15 da Lei Complementar n.º 351/2017.

## CAPÍTULO X

### I. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

As atribuições das funções a serem selecionadas neste processo seletivo estão descritas no Anexo IV, conforme determinada pela Lei Complementar nº 300, de 23 de maio de 2016.

## CAPÍTULO XI

### I. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Remuneração	Carga horária Semanal
Professor de Educação Infantil	R\$ 2.886,15	40 horas
Professor de Suplência I	R\$ 19,12 a hora aula	24 horas
Professor I - Sala Regular, LIAP, AC e Apoio Pedagógico	R\$ 19,12 a hora aula	até 30 horas
Professor II	R\$ 21,59 a hora aula	até 40 horas

### II. DA COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

TABELA DE CARGA HORÁRIA				
2/3	1/3			TOTAL
H/A C/ ALUNO	HTPC	HEPA	HTPL	
2 – 3	1	-	-	3 - 4
4 – 5	1	1	-	6 - 7
6 – 7	1	2	-	9 - 10
8 – 9	1	3	-	12 - 13
10 – 11	2	3	-	15 - 16
12 – 13	2	4	-	18 - 19
14 – 15	2	4	1	21 - 22
16 – 17	2	4	2	24 - 25
18 – 19	2	4	3	27 - 28
20 – 21	2	5	3	30 - 31
22 – 23	2	6	3	33 - 34
24 – 25	2	7	3	36 - 37
26 – 27	2	7	4	39 - 40

## CAPÍTULO XII

### I. DAS ATRIBUIÇÕES DE AULAS, CLASSES E TURMAS

1. As atribuições de aulas, classes e turmas serão realizadas, conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição.
  - 1.1. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme decreto de atribuição vigente e poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da classificação final.
  - 1.2. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição.
  - 1.3. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador.
  - 1.4. Em caso de escolha por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
  - 1.5. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador.
  - 1.6. As aulas das disciplinas específicas serão atribuídas em blocos indivisíveis, a critério da Comissão de atribuição de aulas e gestores escolares, exceto quando for para completar a carga horária.
  - 1.7. Para participar das atribuições que estiver devidamente classificado durante o ano letivo vigente, o candidato deverá comparecer munido do Documento de Atribuição de Aulas - DOCAT e/ou modelo DRHU, ou outros, quando ministrar aulas nas escolas da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, SEE-SP ou em outros municípios, e horário único atualizado expedido pela sede de frequência.
  - 1.8. O candidato que tiver atribuídas aulas, classes e turmas em substituição poderá participar de novas atribuições após o término do contrato, respeitando sua classificação, mediante apresentação do DOCAT para a devida comprovação.
  - 1.9. O candidato que tiver aulas, classes ou turmas atribuídas e registradas no DOCAT poderá desistir de sua escolha a qualquer momento, porém entrará na condição de impedido, isto é, não poderá durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem este edital.
  - 1.10. O candidato que for dispensado, no caso previsto no inciso VI, do art. 15 da Lei Complementar nº. 351/2017 entrará na condição de impedido, isto é, não poderá em hipótese alguma, durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem o edital, haja vista que os motivos de sua dispensa serão válidos para todo o sistema. O candidato que tiver aulas atribuídas em blocos por períodos, quando desistir, deverá fazê-lo em sua totalidade.
  - 1.11. Não será permitido, de forma alguma, que o candidato troque aulas, classes ou turmas, exceto quando ocorrer atribuição de aulas livres ou em substituição por tempo determinado, com aumento ou manutenção da carga horária numa das unidades em

que se encontre em exercício, com o objetivo de reduzir o número de unidades escolares.

2. Para os candidatos inscritos como deficiente, a atribuição de aulas, classes e turmas, no processo inicial, far-se-á com observância às faixas de habilitação e de qualificação docentes, por campo de atuação e/ ou por disciplina, na seguinte conformidade:
  - 2.1. A cada 10 (dez) vagas, 01 (uma) será oferecida ao candidato da lista especial.
  - 2.2. Quando a quantidade de aulas, classes ou turmas a ser atribuídas for inferior a 10 (dez) será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de vaga na proporção de 10% (dez por cento) das salas ou turmas oferecidas, nos termos do presente processo seletivo externo, Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, Lei Complementar nº 56/1992 e Leis Municipais nº 2842 de 29 de março de 1994, Lei nº 3786 de 12 de setembro de 2005 e Lei nº 3861 de 01 de janeiro de 2006.
  - 2.3. O candidato com deficiência, de acordo com a sua pontuação, poderá optar pela listagem geral dos inscritos, quando estiver melhor classificado.
  - 2.4. Para atribuição de aulas para Professor II, o primeiro candidato da lista especial, será atendido após a chamada do primeiro candidato da lista geral, considerando o total de 10% das aulas oferecidas para a referida atribuição ou bloco que mais se aproximar do percentual.
  - 2.5. O candidato com deficiência poderá participar da atribuição uma única vez, desde que atendido por campo de atuação, por disciplina e por faixa de habilitação/qualificação, quando classificado em lista especial.

## **CAPÍTULO XIII**

### **I. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. As disposições deste edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação das provas.
4. Casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Externo.

Barretos, 04 de março de 2020.

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

*Prefeito do Município de Barretos*

**ANEXO I****CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**MATEMÁTICA**

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problemas.

**LEGISLAÇÃO**

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Título I – da Educação; Título IV- da organização da educação nacional: artigos 11, 18, 19 e 20; Título V – dos níveis e modalidades de educação e ensino – Capítulo I: da composição dos níveis escolares. Capítulo II: da educação básica – seção I, II, III e V. Capítulo V: da educação especial. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Título II - Dos Direitos Fundamentais {Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – art. 15 ao 18; Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária - art. 19 ao 24; Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - art. 53 ao 59}. Título V - Do Conselho Tutelar {Capítulo I - Disposições Gerais - art. 131 ao 135; Capítulo II – Das Atribuições do Conselho - art. 136 e 137}. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm)
- BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Livro I {Capítulo I – Das Disposições Gerais; Capítulo II - Da Igualdade e da não Discriminação e Capítulo IV – Direito à Educação}. Livro II {Título III – Das Disposições Finais e Transitórias}. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)
- BARRETOS. Lei nº. 5.319, de 14 de julho de 2016. Disponível em: <http://legislacao.barretos.sp.gov.br/camver/LEIMUN/2016/05319.pdf>



## **ATUALIDADES**

Temas relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, saúde, segurança, tecnologia, meio-ambiente, relações internacionais, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional. Divulgados na mídia local e/ou nacional no período de setembro/2019 à fevereiro de 2020.

## **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

- A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. A Escola Comum Inclusiva. Fascículo 1. 2010.  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192)
- Aquino, Julio Groppa. **Indisciplina na Escola – Alternativas Teóricas e Práticas**. São Paulo; Sumus editorial. 17ª Ed. 1994.
- Casarin, Sonia. **Talento e Deficiência: Como incluir alunos com diferentes tipos de inteligência**. São Paulo; Ática Educadores, 2011.
- Cortella, Mario Sergio. **A Escola e o Conhecimento: Fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo; Cortez, 2009.
- Luck, Heloísa.. **Gestão do Processo de Aprendizagem pelo Professor**. Rio de Janeiro; Vozes, 2014.
- Luckesi, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem: estudos e proposições**. São Paulo: Cortez, 2008.
- Vasconcellos, Celso dos Santos. **Construção do Conhecimento – em sala de aula**. – São Paulo; Libertad, 1999.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos para a elaboração e realização. 15ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2006.

## CONTEÚDO DAS PROVAS ESPECÍFICAS

<b>PROFESSOR II - AEE</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Traduzir e interpretar LIBRAS/Português/LIBRAS.</li> <li>2. QUADROS, Ronice M. de. <i>Língua Brasileira de Sinais II</i>. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008. Disponível em: <a href="http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificativa/linguaBrasileiraDeSinaisII/assets/482/Lingua_de_Sinais_II_para_publicacao.pdf">http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificativa/linguaBrasileiraDeSinaisII/assets/482/Lingua_de_Sinais_II_para_publicacao.pdf</a></li> <li>4. A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Fascículo 2 - O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. <a href="http://portal.mec.gov.br">http://portal.mec.gov.br</a></li> <li>5. Conhecimento avaliado pelo Sistema Braille.</li> <li>6. <i>Normas técnicas para a produção de textos em Braille/elaboração</i>: Edison Ribeiro Lemos... [et al]. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2006. 73 p. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=12671%3Anormastecnicas-para-a-producao-de-textos-em-braille&amp;catid=192%3Aseesp-esducacao-especial&amp;Itemid=860">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=12671%3Anormastecnicas-para-a-producao-de-textos-em-braille&amp;catid=192%3Aseesp-esducacao-especial&amp;Itemid=860</a></li> </ol>
<b>PROFESSOR II - LIBRAS</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Traduzir e interpretar LIBRAS/Português/LIBRAS.</li> <li>2. QUADROS, Ronice M. de. <i>Língua Brasileira de Sinais II</i>. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008. Disponível em: <a href="http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificativa/linguaBrasileiraDeSinaisII/assets/482/Lingua_de_Sinais_II_para_publicacao.pdf">http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificativa/linguaBrasileiraDeSinaisII/assets/482/Lingua_de_Sinais_II_para_publicacao.pdf</a></li> </ol>
<b>PROFESSOR II - BRAILLE</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conhecimento avaliado pelo sistema Braille.</li> <li>2. <i>Normas técnicas para a produção de textos em Braille/elaboração</i>: Edison Ribeiro Lemos... [et al]. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2006. 73 p. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=12671%3Anormastecnicas-para-a-producao-de-textos-em-braille&amp;catid=192%3Aseesp-esducacao-especial&amp;Itemid=860">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=12671%3Anormastecnicas-para-a-producao-de-textos-em-braille&amp;catid=192%3Aseesp-esducacao-especial&amp;Itemid=860</a></li> </ol>

**PROFESSOR II - INGLÊS**

1. Interpretação de texto (tipos de questão: contextual; vocabulário; compreensão geral e detalhada; ideia central; informação concluída).
2. Tradução.
3. Conhecimentos gramaticais (verb tenses; linking words; pronouns, reported and direct speech; conditionals; comparatives and superlatives; modal verbs; gerunds and infinitives; passive voice)

## ANEXO II

## TITULAÇÃO ACADÊMICA

Título	Especificação	Comprovante	Valor Unitário	Quantidade Máxima
<b>Doutorado</b>	Título de Doutor na área relacionada à Educação	Diploma devidamente registrado no CAPES ou declaração/certidão de conclusão do curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Ata de Defesa de Tese de Doutorado/Dissertação de Mestrado respectivamente	5,0	01
<b>Mestrado</b>	Título de Mestre na área relacionada à Educação		3,0	01
<b>Pós-graduação Lato Sensu</b>	Título de pós-graduado na área relacionada à Educação, de, no mínimo 360 horas	Diploma devidamente registrado no CAPES ou declaração/certificação de conclusão do curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	0,5	02

## ANEXO III

## FUNÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS

ORDEM	FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO / CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso de Magistério, Normal em nível médio (com habilitação em Ed. Infantil) ou Superior e/ou Pedagogia.	Habilidades para atuar na Educação Infantil
002	PROFESSOR I – SALA REGULAR	Curso de Magistério, Normal em nível médio ou Superior e/ou Pedagogia.	Habilidades para atuar na Recreação, Pré-Escola e Ensino Fundamental I
003	PROFESSOR DE SUPLÊNCIA I	Curso de Magistério, Normal em nível médio ou Superior em Séries Iniciais e/ou Pedagogia.	Habilidades para atuar na Educação de Jovens e Adultos - EJA
004	PROFESSOR II DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	Licenciatura plena em Pedagogia, ou Ensino Normal Superior, ou Licenciatura Plena em outras áreas do Ensino. Especialização na área de Educação Especial ou AEE, com carga horária igual ou superior a 360 horas. Formação específica em LIBRAS e Braille com carga horária igual ou superior a 180 horas cada, e/ou proficiência em LIBRAS expedida pelo MEC.	Habilidades Técnicas e Pedagógicas
005	PROFESSOR II DE LIBRAS	Licenciatura plena em Pedagogia, ou Ensino Normal Superior, ou Licenciatura Plena em outras áreas do Ensino. Especialização em LIBRAS com carga horária igual ou superior a 360 horas ou Especialização voltada para a área de Educação Especial ou AEE com carga horária igual ou superior a 360 horas e formação específica em LIBRAS com carga horária igual ou superior a 180 horas e/ou proficiência em LIBRAS expedida pelo MEC.	<b>Habilidade para:</b> - Atuar com alunos com surdez. - Interpretação de LIBRAS adotando linguagem culta da Língua Portuguesa, Matemática e outras áreas específicas, para acompanhamento de alunos com surdez em sala regular de ensino da Educação Básica.

006	PROFESSOR II DE BRAILLE	Licenciatura plena em Pedagogia, ou Ensino Normal Superior, ou Licenciatura Plena em outras áreas do Ensino. Especialização em BRAILLE com carga horária igual ou superior a 360 horas ou voltada para a área de Educação Especial ou AEE com carga horária igual ou superior a 360 horas e formação específica em Braille com carga horária igual ou superior a 180 horas.	<b>Habilidade para:</b> - Atuar com alunos: Baixa Visão e deficiência visual. - Interpretação de Braille, conhecimento do sistema DOSVOX, MECDAISY, Soroban e suas aplicações matemáticas para acompanhamento de alunos com deficiência visual em sala regular de ensino da Educação Básica.
007	PROFESSORES II DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em educação Física, Registro no CREF – Conselho regional de Educação Física.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
008	PROFESSORES II DE PORTUGUÊS	Licenciatura Plena em Letras.	
009	PROFESSORES II DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática.	
010	PROFESSORES II DE HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História.	
011	PROFESSORES II DE GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia.	
012	PROFESSORES II DE QUÍMICA	Licenciatura Plena em Química.	
013	PROFESSORES II DE FÍSICA	Licenciatura Plena em Física.	
014	PROFESSORES II DE BIOLOGIA	Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas.	
015	PROFESSORES II DE FILOSOFIA	1º Licenciatura Plena em Filosofia. 2º Licenciatura em disciplinas afins com carga horária mínima de 160 h em Filosofia.	
016	PROFESSORES II DE SOCIOLOGIA	1º Licenciatura Plena em Sociologia. 2º Licenciatura em disciplinas afins com carga horária mínima de 160h em Sociologia.	

017	PROFESSOR II DE CIÊNCIAS	1º- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia, Química e Física. 2º- Licenciatura Plena em Matemática com carga horária mínima de 160 horas em Ciências (com análise de Histórico Escolar.	Habilidades para atuar na Educação Básica.
018	PROFESSOR II DE ARTES	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Educação Artística.	
019	PROFESSOR II INGLÊS	1º Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês. 2º Licenciatura Plena em outra Área do Ensino com certificação de proficiência em Língua Inglesa. 3º Licenciatura Plena em outra área do ensino com Bacharel na área de Inglês.	

Obs. Requisitos concluídos até a data da contratação.

## ANEXO IV

## ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Infantil	<p>Atuar na Educação Infantil, de 0 (zero) a 3 (três) anos e nas atividades de contraturno de recreação e pré-escola. Manter as crianças sempre limpas e higienizadas. Dar banho. Acompanhar ao banheiro, na lavagem das mãos, na troca de fraldas, na escovação dos dentes. Dar atividades próprias para cada faixa etária, bem como, brincar, cantar, contar histórias, fazendo com que todas as crianças participem. Alimentá-las, incentivando-as sempre para que aceitem uma alimentação variada e saudável. Nunca se ausentar do setor sem autorização prévia e aguardar sua substituição. Participar de reuniões sempre que for necessário. Ter noções dos direitos das crianças, respeitando seus limites e suas necessidades enquanto ser individual e único. Preencher a ficha diária de ocorrências. Detectar as diversas necessidades da criança e atendê-las. Cuidar das crianças sob sua guarda, educando-as; promover atividades que desenvolvam os aspectos físicos, moral, intelectual, afetivo e cognitivo das crianças; promover a construção de sua identidade e autonomia; participar de cursos de capacitação em serviço; implementar atividades de cuidados e educação; auxiliar as crianças nas atividades que ainda não podem realizar sozinhas; atender as crianças nas atividades de nutrição; higiene e saúde; realizar brincadeiras como forma prioritária de promover o crescimento e o desenvolvimento salutar desta faixa etária; fazer uso das atividades programadas pela equipe pedagógica, como forma de desenvolvimento integral da criança; participar do Planejamento Pedagógico do CEMEI; elaborar e cumprir o plano de trabalho; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pela criança em tempo integral até a chegada do responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.</p>
	<p>Trabalhar com jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Participar do Planejamento Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar; participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação</p>



<b>Professor de Suplência I</b>	profissional; colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelos laboratórios e oficinas, comunicando as necessidades de material ao diretor ou responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.
<b>Professor I</b>	Atuar na Educação Infantil (Recreação e Pré-Escola), no Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º ano e aulas de apoio do 1.º ao 5.º ano. Atender as orientações dos Coordenadores Pedagógicos no que se refere às atividades Pedagógicas em sala de aula. Participar do Planejamento Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar e cumprir o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar; participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação profissional; colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelos laboratórios e oficinas, comunicando as necessidades de material ao diretor ou responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.
<b>Professor II</b>	Atuar na docência da Educação Básica: Ensino Fundamental do 6.º ao 9.º ano, Educação de Jovens e Adultos do 6.º ao 9.º ano e Ensino Médio, nas disciplinas específicas do Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º ano, nos Projetos de Período Integral, nas disciplinas específicas das classes de Recreação e Pré-Escola da Educação Infantil. Participar do Planejamento Pedagógico; elaborar e cumprir o plano de trabalho; desenvolver o plano de ensino, oferecendo oportunidades aos alunos para realizarem a construção do conhecimento: organizar práticas pedagógicas e estratégias, a fim de garantir a pesquisa, a experimentação, as descobertas e assim promover a coautoria do conhecimento; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar;

	<p>participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação profissional; colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos as suas atividades específicas; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelos laboratórios e oficinas, comunicando as necessidades de material ao diretor ou responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.</p>
<p><b>Professor II</b> - <b>Atendimento Educacional Especializado - AEE</b></p>	<p>Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias de informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os <i>softwares</i> específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; e promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde e da assistência social.</p>
<p><b>Professor II - Braille</b></p>	<p>Promover e apoiar a alfabetização e aprendizado do aluno cego pelo sistema Braille; realizar adaptações de mapas, gráficos, tabelas e outros materiais didáticos para o uso de alunos cegos; desenvolver técnicas de convivência de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para a autonomia e independência dos alunos cegos; desenvolver o ensino para o uso do soroban; promover adequações necessárias para o uso de tecnologias de informação e comunicação; adaptar material em</p>

	caracteres ampliados para o uso de alunos com baixa visão; e promover a utilização de recursos ópticos (lupas manuais e eletrônicas) e não ópticos (cadernos de pauta ampliada, iluminação, lápis e canetas adequadas).
<b>Professor II - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS</b>	Traduzir e interpretar LIBRAS/Português/LIBRAS, para alunos com surdez ou surdo cego; auxiliar os alunos com surdez no convívio escolar, no que se refere a comunicação e entrosamento com a comunidade escolar; Proporcionar o ensino de LIBRAS para alunos com surdez, disponibilizando, ainda, oportunidade de aprendizagem de Libras para a comunidade escolar, ouvintes e pais; interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano, sua atuação e limites no trabalho executado; participar dos eventos promovidos pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; e executar outras tarefas pertinentes à função, caso for solicitado por superiores.

## ANEXO V

## CRONOGRAMA DE PROVAS OBJETIVAS e ESPECÍFICAS

<b>DOMINGO, 26/04/2020</b>	
Horário de Chegada: <b>7h30</b>	
Horário da Prova: <b>8h</b> (duração máx. <b>3 horas</b> )	
<b>PERÍODO MANHÃ</b>	
<b>PROVA “A”</b>	
- Professor de Educação Infantil	- Professor II de Biologia
- Professor de Suplência I	- Professor II de Filosofia
- Professor I - Sala Regular	- Professor II de Sociologia
- Professor II de Educação Física	- Professor II de Ciências
- Professor II de Português	- Professor II de Artes
- Professor II de Matemática	- Professor II de Inglês
- Professor II de História	- Professor II de AEE
- Professor II de Geografia	- Professor II de LIBRAS
- Professor II de Química	- Professor II de Braille
- Professor II de Física	

## CRONOGRAMA DE PROVAS ESPECÍFICAS AEE, LIBRAS E BRAILLE E INGLÊS

<b>terça-feira, 28/04/2020</b>	
<b>Local: Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>Rua 04 nº 510 – Monte Castelo (entrada pela av. 33)</b>	
<b>PERÍODO NOTURNO</b>	
<b>PROVA ESPECÍFICA DE “INGLÊS”:</b>	Horário de Chegada: <b>17h40</b>
- Professor II de Inglês	Horário da Prova: <b>18h às 19h</b>
<b>PROVA ESPECÍFICA DE “ESTUDO DE CASO”:</b>	Horário de Chegada: <b>18h40</b>
- Professor II de AEE	Horário da Prova: <b>19h às 20h</b>

<b>quarta-feira, 29/04/2020</b>	
<b>Local: Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>Rua 04 nº 510 – Monte Castelo (entrada pela av. 33)</b>	
<b>PERÍODO NOTURNO</b>	
<b>PROVA ESPECÍFICA DE “LIBRAS”:</b>	Horário de Chegada: <b>17h40</b>
- Professor II de AEE	Horário da Prova: <b>18h às 19h</b>
- Professor II de LIBRAS	
<b>PROVA ESPECÍFICA DE “BRAILLE”:</b>	Horário de Chegada: <b>18h40</b>
- Professor II de AEE	Horário da Prova: <b>19h às 20h</b>
- Professor II de Braille	